



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36793-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 176 / 2004

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único da Lei Municipal 106 / 2001 de 19/03/2001, na letra A – Classes de Cargos de Provimento Efetivo, Grupos 03, Série de Classe 05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE – MG

A – CLASSES ISOLADAS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO 03

Série de Classe 05

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor R\$
05.1	Professor	PRO-I	25	296,69
05.2	Professor	PRO-II	25	389,18

.....omississ.....

Parágrafo Único – os valores dos vencimentos constantes deste artigo são valores vigentes na presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 15 de janeiro de 2004.

**Eloiz Massi
Prefeito Municipal**

AFIXADO EM
15 / 01 / 2004

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Eduardo de Oliveira Ribeiro
Município Municipal de Administração